



# **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Edição 49, de 28/05/2024**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1142 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores públicos municipais efetivos e do quadro permanente: ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaperuna aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais efetivos e do quadro permanente da Administração Direta do Poder Executivo: ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de maio de 2024, REVISÃO SALARIAL de 18% (dezoito por cento), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo 10,82% aplicado no mês de maio, 1% de acréscimo a cada mês nos meses de junho a outubro e 1,34% no mês de novembro, que incidirá sobre os valores dos vencimentos da Tabela de Referências 01 a 60 que acompanha a Lei Municipal nº 1002, de 07 de abril de 2022, passando os valores a serem os constantes do Anexo I desta Lei, e que, também, incidirá sobre os vencimentos dos servidores do quadro permanente de pessoal da FUNITA (constante do Anexo II da Lei nº 459/2008, alterado pelo Anexo II da Lei nº 481/2009 e Lei nº 683/2014), dos Fiscais de Rendas (TAF-503, Lei nº 779/2017) e dos Guardas Municipais (GM-800, Lei nº 882/2019).

§ 1º - O índice de revisão salarial aplicado no caput deste artigo, seguindo a mesma regra de parcelamento, incidirá sobre a rubrica "Direito Pessoal".

§ 2º - Aos servidores efetivos, inativos e pensionistas cuja base salarial sejam DAS-2 e DAS-3 será aplicado o índice de revisão salarial previsto no caput deste artigo, seguindo a mesma regra de parcelamento.

§ 3º - Aos servidores efetivos, inativos e pensionistas cujas bases salariais foram equiparadas ao de secretário municipal será aplicado o índice de revisão salarial previsto no caput deste artigo, seguindo a mesma regra de parcelamento.

§ 4º - O índice de revisão salarial aplicado no caput deste artigo não incidirá sobre os vencimentos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo, criados pela Lei nº 1097/2023, dos Cargos do Conselho Municipal de Educação, criados pela Lei nº 046/1997, dos Cargos Comissionados da Fundação para o Desenvolvimento da Saúde (FUNDS), criados pelas Leis nºs 035 e 036/2000, e dos Cargos Comissionados (PR e CC's) e das Funções Gratificadas (FG's) da FUNITA, criados pelo Anexo III da Lei nº 459/2008.

§ 5º - Aos proventos de aposentadorias e pensões, bem como aos vencimentos de servidores que tenham base salarial diversa da constante da Tabela de Referências 01 a 60, será aplicado o índice de revisão salarial previsto no caput deste artigo, seguindo a mesma regra de parcelamento.

§ 6º - O índice de revisão salarial aplicado no caput deste artigo não incidirá sobre as gratificações de: produtividade, serviço técnico científico, regência de turma, supervisão e faculdade (Lei nº 032/1991).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os recursos financeiros necessários, bem como realizar por ato administrativo as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, observando os limites previstos na legislação vigente, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município.

ART. 3º - Observado o disposto no art. 1º desta Lei e demais dispositivos, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 8 columns: REFERÊNCIA, MAIO (10,82%), JUNHO (1%), JULHO (1%), AGOSTO (1%), SETEMBRO (1%), OUTUBRO (1%), NOVEMBRO (1,34%). Rows include various reference numbers and salary values for different categories like GUARDA MUNICIPAL and FISCAL DE RENDAS.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-80

DECRETO Nº 7274 DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6460/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, o servidor LUCAS DE SOUZA SIQUEIRA do cargo de auxiliar de informática – código e referência QP/HFS-531/04-34 – com efeitos a partir de 04/03/2024.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2024.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7275 DE 15 DE MAIO DE 2024**

**Declara a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel medindo 450,00m², localizado no perímetro urbano na Estrada Artur José Pereira, no Bairro Guaritá, 1º Distrito de Itaperuna e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece no art. 5º, inciso XXIV, a exceção ao direito de propriedade, permitindo ao Estado promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece as diretrizes legais para o procedimento expropriatório, bem como no art. 5º do referido diploma legal, dispõe sobre as características autorizativas para reconhecimento de utilidade pública com vistas a decretação da desapropriação;

**CONSIDERANDO** a necessidade pública do bem pretendido a desapropriação, para abertura de uma via pública objetivando a melhoria da estrutura viária, no Bairro Guaritá;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal é autorizado pela Lei a desapropriar por via jurídica ou consensual, o bem que atenda sob o controle da Administração do Município, às demandas de utilidade pública, mediante justa indenização, na forma do Dec. Lei nº 3.365/41, art. 10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação mediante procedimento administrativo o imóvel designado como uma área de terras à ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício sob a matrícula n.º 24972, ficha 001, livro 2, medindo 450,00m², sendo: 9,00m de largura na frente divisando com a Estrada Artur José Pereira; pelo lado direito 50,00m com a primeira área desmembrada; pelo lado esquerdo 50,00m com a área remanescente, pelos fundos 9,00m com Lauro Ribeiro da Silva, atualmente Maria Amélia Silveira de Andrade Ribeiro.

**Art. 2º** - O procedimento de desapropriação será regido pelas disposições do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1921, e suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Para efetivar a presente desapropriação, fica desde logo autorizada a Procuradoria Geral do Município a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - Fica invocado o regime de URGÊNCIA para a desapropriação pretendida, demandando a transferência urgente do bem ao uso imediato do poder público municipal.

**Art. 4º** - A comissão de Avaliação do Município devidamente designada no processo administrativo n.º 1923/2024, avaliou a área descrita no art. 1º no valor de R\$18.769,50 (dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Parágrafo Único:** O valor supra será o valor proposto para indenização ao particular sobre a área expropriada.

**Art. 5º** - A verba necessária ao pagamento da indenização correrá à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Obras) Unidade Orçamentária n.º 20.14, Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00.00, Ficha 419, Fonte de Recurso: RP.

**Art. 6º** - O imóvel expropriado destina-se para abertura de via pública destinada a melhoria da estrutura viária do Bairro Guaritá.

**Art. 7º** - Por se tratar de via pública, eventuais parcelamentos de solo futuro deverão observar as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 6.766/1979 e Lei Municipal n.º 404/2007, além das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos deste Município, com posterior publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, em 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7276 DE 17 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1120, de 28 de dezembro de 2023, e conforme Processo Administrativo nº 7116/2024,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
213	20.09.12.361.0021.2.022	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	700.000,00
1657	20.09.12.361.0021.2.022	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	42.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>742.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
195	20.09.12.361.0021.2.022	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	300.000,00
196	20.09.12.361.0021.2.022	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	42.000,00
345	20.09.12.365.0034.2.284	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Apoio Financeiro à manutenção da Educação Infantil de 0 a 48 meses	Fundo Municipal de Educação	100.000,00
363	20.09.12.365.0190.2.116	500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil	Fundo Municipal de Educação	300.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>742.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 17 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 7277 DE 20 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6549/2024,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reativada a **E. M. VEREADOR AYRES FERREIRA AMARO**, localizada no Distrito de Comendador Venâncio, paralisada temporariamente pelo Decreto nº 236, de 28 de julho de 2005.

**Art. 2º** A referida escola funcionará na Rua Maria Augusta, s/nº, Comendador Venâncio, 4º Distrito de Itaperuna-RJ.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 236/2005.

Itaperuna, 20 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8220 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6801/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO ALFABETIZADOR - TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA**, composta dos servidores abaixo relacionados, a saber:

**I – Maria Cristina Macedo da Silva Batista – professor de 1º ao 5º ano;**

**II – Ilza Carla da Silva Meireles de Souza – subcoordenador pedagógico da pré-escola (articulador municipal do CNCA);**

**III – Cláudia Maria Bittencourt de Almeida Oliveira – professor de 1º ao 5º ano;**

**IV – Carmem Luiza Zanon da Silveira – coordenador do fundamental I;**

**V – Hellen de Oliveira Teixeira Rodrigues – agente administrativo e coordenador adm.;**

**VI – Fabiana França Ferreira da Silva – subsecretária municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8222 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 054/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR HÉRICLES CAIQUE DE OLIVEIRA SOUZA** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** – código CC.DS.COM.I-A.0250, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/03/2024.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

**PORTARIA Nº 8221 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo art. 165, da Lei Municipal nº 083/1976 (Estatuto dos Servidores) e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5124/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD** a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo indicado acima, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

**I – Carolina de Oliveira Martins Cunha (Presidente);**

**II – Letícia de Oliveira Abreu Machado (Secretária);**

**III – Michelle Paiva Barroso (Membro).**

**Art. 2º** Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna/RJ., 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8223 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o Ofício nº 054/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR RODRIGO DINUCCI NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** – código CC.DS.COM.I-A.0250, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/03/2024.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL







## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8224 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR RODRIGO DINUCCI NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** – código CC.DS.COM.I-A.0250, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/05/2024.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8226 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA NUSS FIGUEIRA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/304 – para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DO SERVIÇO DE TOMBAMENTO, PRESERVAÇÃO, TUTELA, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO** – código FC.CH.COF.II-A.0720, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 01/05/2024.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 8225 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o Ofício nº 114/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ESTHER SANTOS PAIVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** – código CC.DS.COM.I-A.0250, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **com efeitos a partir de 01/05/2024.**

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 15 de maio de 2024.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Praça Getúlio Vargas nº 94 – Centro  
Itaperuna – Estado do Rio de Janeiro  
Tel.: (22) 3811-1050 / (22) 3822-0096

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº046, de 16 de maio de 2024.

Atualiza a Comissão instituída para acompanhamento do Convênio entre o Município de Itaperuna e a Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna.

A Secretária Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Atualizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a composição da Comissão instituída para acompanhamento do Convênio celebrado entre o Município de Itaperuna e a Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna, que visa a contratualização de Hospital Filantrópico com o Sistema Único de Saúde.

**Art.2º** A composição da Comissão, constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna, do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, fica atualizada da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: D'Stéfano Marcondes de Lima e Silva  
Suplente: Adriana Gentil Goulart

**II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES DE ITAPERUNA**

Titular: Titular: Octávio Rogério Ramos de Faria  
Suplente: Joelma Bento da Silva Medeiros

**III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Gesiney Botelho da Silva  
Suplente: Rosilane Jardim da Silva

**Art. 3º** A Comissão terá por finalidade avaliar o nível de desempenho do convênio na execução do convênio, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas do Plano Operativo.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 27/03/2024.

**Art.5º** Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Poëys Dair  
Secretária Municipal de Saúde

Marcelo Poëys Dair  
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna  
Portaria nº 7434/2023

Rua 10 de Maio nº. 772 – Centro - CEP 28300-000 - Itaperuna-RJ  
Tel.: (22) 3824-2167





**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete - SMGAB**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28.300-000

Tel.: 0xx (22) 3811-1050 / 1051

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constante dos autos, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o parecer jurídico, bem como, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Controle Geral, que adoto como parte integrante deste Ato, **RATIFICO** nos termos os atos praticados pela Secretaria Municipal de Turismo, constantes nos autos do processo administrativo nº 06.655/2024 – Dispensável a Licitação nº 005/2024, conseqüentemente, **AUTORIZO** o empenho em favor da **ELO FORTE LTDA** no valor total de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), concernente a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de vigilância desarmada, de apoio e suporte aos festejos do 135º aniversário de Emancipação Político e Administrativo de Itaperuna (FESTA DE MAIO), EM CARÁTER EMERGÊNCIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência, o que faço com arrimo no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Itaperuna/RJ, 09 de maio de 2024.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Administração - SEMADM**

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constante dos autos, considerando o incomensurável interesse público e estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o Parecer Jurídico, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Geral, que adoto como parte integrante deste Ato, **RATIFICO e HOMOLOGO** os atos praticados nos autos do processo administrativo nº 04.447/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 111/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2023 da Prefeitura Municipal de Cambuci, conseqüentemente, **AUTORIZO** o(s) empenho(s) em favor da empresa **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**, pelo valor total de R\$ 1.512.204,00 (um milhão quinhentos e doze mil duzentos e quatro reais), referente a adesão do registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de locação de equipamentos e apresentação de shows artísticos diversos para atender a eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, o que faço ancorado na Lei Federal nº 10.520/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.529, de 19 de Fevereiro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaperuna, e demais legislações aplicáveis a matérias.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Itaperuna/RJ, 06 de maio de 2024.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Administração - SEMADM**

Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. **Alfredo Paulo Marques Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constante dos autos, considerando o incomensurável interesse público e estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o Parecer Jurídico, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Geral, que adoto como parte integrante deste Ato, **RATIFICO e HOMOLOGO** os atos praticados nos autos do processo administrativo nº 04.452/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 060/2023 e do Processo Licitatório nº 09.611/2023 da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, conseqüentemente, **AUTORIZO** o(s) empenho(s) em favor da empresa **LAJE LUZ MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA -ME**, pelo valor total de R\$ 624.492,00 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais), referente a adesão do registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de locação de equipamentos elétricos, compreendendo instalação, manutenção e retirada de transformadores e de rede provisória de energia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, o que faço ancorado na Lei Federal nº 10.520/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.529, de 19 de Fevereiro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaperuna, e demais legislações aplicáveis a matérias.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

Itaperuna/RJ, 06 de maio de 2024.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Itaperuna

Praça Getúlio Vargas, nº 94 - Centro

Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro

Tel.: (22) 3811-1050 / (22) 3822-0096

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, de 11 de janeiro de 2024.

Institui o Protocolo para encaminhamento de alunos da rede pública Municipal de ensino para atendimento médico.

O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Educação de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, e considerando a necessidade de garantir uma abordagem eficiente e cuidadosa para identificar e encaminhar alunos que necessitem de avaliação médica;

Considerando a relevância de promover o bem estar dos alunos, proporcionar uma colaboração eficaz entre a escola, os pais e os profissionais de saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir um Protocolo para encaminhamento de alunos da rede pública Municipal de ensino para atendimento médico na Atenção Primária à Saúde e Rede de urgência e emergência.

**Capítulo I – Procedimentos Eletivos**

Procedimentos médicos que são programados, ou seja, não são considerados de urgência e emergência.

**Etapas do Atendimento**

I – Identificação de Sintomas: Professores e demais servidores das Escolas devem estar atentos a sinais preocupantes em alunos, como queixas frequentes, mudanças comportamentais ou ausências frequentes;

II – Comunicação com os pais/responsáveis: detectando situações preocupantes, a escola deverá entrar em contato com os pais/responsáveis imediatamente solicitando o comparecimento em caráter de urgência para discutir observações e obter informações adicionais sobre a saúde do aluno; registrando o contato em instrumento específico.

III – Decorridos 02(dois) dias úteis do comunicado mencionado no inciso anterior, sem o comparecimento dos pais/responsáveis, a direção providenciará nova comunicação, por correspondência Oficial, que deverá ser recebida formalmente para comprovação das providências adotadas;

Tel.: (22) 3824-1827  
Rua 10 de Maio, 772 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28.300.000

Oliver Trapani Silva Barros  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. Nº 28/2023







IV – Avaliação inicial pelo Profissional de Saúde: A Direção da Escola encaminhará o aluno à Unidade Básica de Saúde do território onde o aluno será acolhido pelo Profissional de Saúde que realizará a avaliação inicial para identificar a gravidade dos sintomas e a necessidade de encaminhamento ao médico.

V – Registro de Informações: O Profissional de Saúde deve manter um registro detalhado das observações, sintomas, comunicações com os pais e a avaliação inicial.

VI – Consulta com o Médico para alunos da Escola em Tempo Integral: O médico comparecerá à escola mensalmente para realizar os atendimentos, porém, sendo necessário, o aluno deverá ser encaminhado para uma consulta com o médico da UBS assim que observadas situações preocupantes e realizada a avaliação com o profissional de saúde.

VII – Consulta com o Médico para alunos da Escola de ensino regular: Após a avaliação prevista no inciso IV, o profissional de saúde responsável providenciará a oportunidade de consulta com o médico da UBS em dias e horários de atendimento da unidade.

VIII- Decisão de Encaminhamento Médico externo; O Profissional médico, após avaliação do aluno, poderá encaminhá-lo para um especialista da rede sus, ou a outros serviços que julgar necessário.

IX- Comunicação com profissional externo (Atendimento Especializado), caso o encaminhamento seja recomendado, o Profissional da Unidade Básica de Saúde deverá preencher a ficha de referência/contrarreferência relatando tecnicamente as indicações para o atendimento com especialista.

X- Os familiares do aluno, portando a ficha de referência/contrarreferência, procurarão a Central de Regulação ou o Centro de Saúde Dr. Raul Travassos para agendamento com o especialista. As Unidades citadas estabelecerão uma cota específica para atendimentos aos alunos da rede pública Municipal de ensino, devidamente encaminhados.

#### Capítulo II - Urgência/Emergência

Situação que requer assistência rápida, no menor tempo possível, a fim de evitar complicações e sofrimento, havendo necessidade de tratamento médico imediato;

I – Em situações hipotéticas: Quedas, desmaio, crise convulsiva, crise de ausência, traumas entre outras situações, realizar contato imediato com os pais/responsáveis e acionar o serviço de Urgência/Emergência, registrando o contato em instrumento específico.

Oliver Trajano Silva Barros  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. 7428/2023

Tel.: (22) 3824-1827  
Rua 10 de Maio, 772 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28.300.000

II- Um dos serviços de urgência/emergência localizado no Município sendo acionado o aluno será acompanhado por um profissional da Escola o qual ficará aguardando a presença de um responsável, que deverá comparecer o mais rápido possível.

III – A presença dos pais/responsáveis durante o atendimento é de extrema relevância para tomada de decisões nos possíveis desdobramentos do atendimento ao aluno.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Apoio Contínuo: Deverá ser mantida uma comunicação regular com os pais, professores e profissionais de saúde para garantir o acompanhamento adequado do aluno.

II – Em todas as situações onde seja necessário atendimento médico, quer seja no atendimento na UBS ou na própria escola, os pais/responsáveis deverão ser comunicados previamente para que possam estar presentes acompanhando o aluno.

III – A Direção da Escola deverá cuidar para que constem nos assentamentos dos alunos endereço e números de telefones dos pais/responsáveis atualizados (mensalmente), bem como informações relevantes tais como: alergias, tipo sanguíneo, doenças pré-existentes (cardiopatias, hipertensão, diabetes e outras, respeitando-se sempre o princípio da confidencialidade).

Art. 2º - Este Protocolo poderá ser adaptado conforme necessário para atender às políticas específicas da rede pública Municipal de ensino.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Poey's Dair  
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Poey's Dair  
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna  
Portaria nº 7434/2023

Oliver Trajano Silva Barros  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. 7428/2023

Oliver Trajano da Silva Barros  
Secretário Municipal de Educação

Tel.: (22) 3824-1827  
Rua 10 de Maio, 772 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28.300.000



**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.



#### TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 0003/2024

##### 1. DO OBJETO

1.1. Apresentação detalhada desta unidade requisitante para adequação da nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), bem como reestruturação regimental, estatutária, e demais regulamentações conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância a realização de serviços de exames de ressonância magnética, outros procedimentos de imagem com emissão de laudo, e pequenos procedimentos cirúrgico simples a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO e a menção especificada destes procedimentos visando adequação aos regimentos da nova Lei 14.133/2021, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará, integrará os setores administrativos e jurídico do CISNOVO, com isso trazendo legitimidade aos processos administrativos, pregões, dispensas e licitações e consultoria para outras dúvidas técnicas referentes a direito público.

##### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

##### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto do contrato (prestação do serviço), conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço prestados, valores dos serviços prestados assim como todos impostos previstos no item 8.2 desse TR;
- 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com

##### 5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação do serviços constantes da mesma.
- 5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.
- 5.3 – O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço abaixo descrito e também remotamente,







através de link para reuniões virtuais, e-mail e whatsapp, mas a critério e conveniência do contratante.

5.4. no seguinte endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ.

#### 6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário
1	- INSERÇÃO DE DIU	un	1	600,00
2	- HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	un	1	1000,00
3	- HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	un	1	1500,00
4	- BIÓPSIA DE COLO UTERINO	un	1	120,00
5	- BIÓPSIA DE MAMA	un	1	250,00
6	- TUMORECTOMIA DE MAMA	un	1	1000,00
7	- BIÓPSIA DE VULVA	un	1	200,00
8	- NINFOPLASTIA	un	1	1300,00
9	- LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL	un	1	1500,00
10	- CONIZAÇÃO UTERINA	un	1	800,00
11	- COLPOSCOPIA	un	1	500,00
12	- RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO	un	1	1500,00

13	- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	un	1	1000,00
14	- ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO -	un	1	600,00
15	- ELASTOGRAFIA HEPÁTICA -	un	1	430,00
16	- LIPOMAS CUTÂNEOS -	un	1	800,00
17	- CISTO SEBÁCEO -	un	1	800,00
18	- BIÓPSIA DE PELE -	un	1	300,00
19	- CANTOTOMIA (UNHA ENCRAVADA)	un	1	800,00
20	- TUMORES DE PELE -(EXERESE)	un	1	900,00
21	- CRAVO PLANTAR -	un	1	800,00
22	- CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTRÓFICA/QUELOIDE	un	1	900,00

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original,

assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderão também ser aplicadas à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE







SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- a) Advertência;
- b) Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

#### 10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

#### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo 0003/2024.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2024.

#### 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado

detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a 1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b 1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b 2) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b 4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica





da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3 É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado à Contratada:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE;

2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

#### 14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- Valor unitário e total;

c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### 15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

#### 17. LOCAL E DATA

Itaperuna, 07 de Maio de 2024.

#### 18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gabriel Sobrinha Figueira  
CPF: 102.085.637-84

#### 19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO

#### ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

### PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o CISNOVO poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pelo ordenador, SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE, portador da Cédula de Identidade nº 064691165 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 771.174.337-87, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de exames, serviços médicos e pequenos procedimentos para realizarem, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas com a finalidade de realização de exames, serviços médicos e pequenos procedimentos no âmbito de atuação do CISNOVO, em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS e SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

### 3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Procuração;
- 3.4. Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V – Declaração;
- 3.6. Anexo VI – Declaração;
- 3.7. Anexo VII – Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX – Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;
- 3.10. Anexo X – Proposta;
- 3.11. Anexo XI – Tabela;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato.

### 4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 4.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 20/05/2024.
- 4.2. Nos moldes regulamentados pela Resolução nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS – Nº 103 – BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA – RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal do PNCP e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br/>.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO:
- 6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;
- 6.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:
  - 6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;
  - 6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

#### ENVELOPE Nº 01

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

**NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ:**

**TEL.**

**E-MAIL**

**REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pela Comissão de Licitação toda quinta- feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO, além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 7;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará conforme item 6.5.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

9. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

10. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2. Os documentos a serem apresentados são:

**8.2.1 -** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

**8.2.2** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

**8.2.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**8.2.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**8.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.2.6** - Certidão Negativa de Falência e Concordata

**8.2.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**8.2.8** - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**8.2.9** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

**8.2.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

**8.2.11** - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou

**8.2.12** - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

**8.2.13** - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



especialidade se for o caso.

**8.2.14** - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

**8.2.15** - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de serviço igual ao objeto da presente;

**8.2.16** - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.2.17** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2. Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3. Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar o serviço objeto do presente;

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1. Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### 10.2. Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

10.1.2 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.5.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## 11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



específicos para representar o interessado.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

## 15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- 15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.2 **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
- 15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- 15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- 15.3.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- 15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

## 16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail [ccisnovo2017@gmail.com](mailto:ccisnovo2017@gmail.com) no horário das 08 h às 16 h;

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



17.1.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo VII**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na sede do **CISNOVO**.

17.1.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

## 18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



neste edital;

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO;

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.11 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br/](http://cisnovo.rj.gov.br/), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 22 de Maio de 2024.

GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA

CPF: 102.085.637-84

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 0003/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Apresentação detalhada desta unidade requisitante para adequação da nova lei de licitações e contratos (lei 14.133/2021), bem como reestruturação regimental, estatutária, e demais regulamentações conforme descrição do item 7 deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância a realização de serviços de exames de ressonância magnética, outros procedimentos de imagem com emissão de laudo, e pequenos procedimentos cirúrgico simples a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO e a menção especificada destes procedimentos visando adequação aos regimentos da nova Lei 14.133/2021, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará, integrará os setores administrativos e jurídico do CISNOVO, com isso trazendo legitimidade aos processos administrativos, pregões, dispensas e licitações e consultoria para outras dúvidas técnicas referentes a direito público.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

4.2 Efetuar a entrega do objeto do contrato (prestação do serviço), conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço prestados, valores dos serviços prestados assim como todos impostos previstos no item 8.2 desse TR;

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail; [ccisnovo2017@gmail.com](mailto:ccisnovo2017@gmail.com)

#### 5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação do serviços constantes da mesma.

5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

5.3 - O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço abaixo descrito e também remotamente, através de link para reuniões virtuais, e-mail e whatsapp, mas a critério e conveniência do contratante.

5.4. no seguinte endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ.

#### 6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário
1	- INSERÇÃO DE DIU	un	1	600,00
2	- HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	un	1	1000,00
3	- HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	un	1	1500,00
4	- BIÓPSIA DE COLO UTERINO	un	1	120,00
5	- BIÓPSIA DE MAMA	un	1	250,00
6	- TUMORECTOMIA DE MAMA	un	1	1000,00
7	- BIÓPSIA DE VULVA	un	1	200,00
8	- NINFOPLASTIA	un	1	1300,00
9	- LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL	un	1	1500,00
10	- CONIZAÇÃO UTERINA	un	1	800,00
11	- COLPOSCOPIA	un	1	500,00
12	- RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACÃO	un	1	1500,00
13	- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDACÃO	un	1	1000,00
14	- ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDACÃO -	un	1	600,00
15	- ELASTOGRAFIA HEPÁTICA -	un	1	430,00
16	LIPOMAS CUTÂNEOS -	un	1	800,00
17	CISTO SEBÁCEO -	un	1	800,00
18	BIÓPSIA DE PELE -	un	1	300,00
19	CANTOTOMIA (UNHA ENCRAVADA)	un	1	800,00
20	TUMORES DE PELE -(EXERESE)	un	1	900,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

21	CRAVO PLANTAR -	un	1	800,00
22	CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTRÓFICA/QUELOIDE	un	1	900,00

#### 8.DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa - RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

#### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será

descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- a) Advertência;
- b) Multa;

9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10 As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

#### 10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

#### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo 0003/2024.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2024.

#### 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
  - b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

**13.3 Documentos para a habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- 13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

**13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:**

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**13.5 É expressamente vedado à Contratada:**

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE;
2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

**14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
  - b) Valor unitário e total;
  - c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



vinculam a Contratada.

**15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**17. LOCAL E DATA**

Itaperuna, 07 de Maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

**GABRIEL SOBREIRA FIGUEIRA**  
CPF: 102.085.637-84



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos  
apresentados, aprovo este Termo de Referência.CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO II****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna - RJ

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida (o) à Rua/ Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer nos  
termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024, que tem por  
objetivo a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços  
de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos  
procedimentos, e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos  
pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e  
Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, seu credenciamento para  
realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo  
VII do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do  
edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do  
qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa  
estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça  
\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração)  
registrado (s) sob nº \_\_\_\_\_, no (a)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui  
seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad  
extra judicium" para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público  
Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, no  
termos das respectivas condições constantes do Edital supra,  
podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar  
documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta,  
assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar  
quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim,  
praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento  
do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº  
003/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
\_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada  
INIDÔNICA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos  
termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato  
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação,  
que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,  
técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO VII  
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO  
EDITAL**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) microempresa  
( ) empresa de pequeno porte  
( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EMPRESA COM AS DESPESAS  
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO  
CREDENCIAMENTO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)





**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO IX****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO X****PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo VII do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO XI****TABELA CISNOVO**

Ite m	Descrição	Unida dede Medid a	QTD	Valor Unitári o
1	- INSERÇÃO DE DIU	un	1	600,00
2	- HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	un	1	1000,00
3	- HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	un	1	1500,00
4	- BIÓPSIA DE COLO UTERINO	un	1	120,00
5	- BIÓPSIA DE MAMA	un	1	250,00
6	- TUMORECTOMIA DE MAMA	un	1	1000,00
7	- BIÓPSIA DE VULVA	un	1	200,00
8	- NINFOPLASTIA	un	1	1300,00
9	- LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL	un	1	1500,00
10	- CONIZAÇÃO UTERINA	un	1	800,00
11	- COLPOSCOPIA	un	1	500,00
12	- RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO	un	1	1500,00
13	- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO	un	1	1000,00
14	- ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO -	un	1	600,00
15	- ELASTOGRAFIA HEPÁTICA -	un	1	430,00
16	LIPOMAS CUTÂNEOS -	un	1	800,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



17	CISTO SEBÁCEO -	un	1	800,00
18	BIÓPSIA DE PELE -	un	1	300,00
19	CANTOTOMIA (UNHA ENCRAVADA)	un	1	800,00
20	TUMORES DE PELE -(EXERESE)	un	1	900,00
21	CRAVO PLANTAR -	un	1	800,00
22	CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTRÓFICA/QUELOIDE	un	1	900,00





**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CISNOVO****ANEXO XII**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA**

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Senhor **SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 771.174.337-87 e da Carteira de Identidade nº 06469116-5 IFP/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, RJ, denominada **CRENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao **CISNOVO** durante o exercício.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



**CISNOVO** constante do **Anexo VII** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;





**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso  
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São  
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado na Comissão de Licitação, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
Presidente - Contratante\_\_\_\_\_  
Credenciada**Testemunhas:**Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 534/2019

Proc. Administrativo: 218-S/2024

Objeto: Prestação de serviços em tecnologia da informação, contemplando o uso e manutenção do software de gestão em saúde

Contratado: Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA, CNPJ nº 39.185.269/0001-25

Valor Global: R\$ 1.013.472,00

Vigência: 12 meses – 08/04/2024 a 07/04/2025

Data da assinatura: 05/04/2024

Fundamentação: Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

Proc. Administrativo: 524-S/2024

Objeto: Locação de equipamentos geradores, condicionadores e distribuidores de gases medicinais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, para atender o Posto de Urgência Dr. Munir Bussade – PU

Contratado: Estação Administradora e Serviços LTDA, CNPJ nº 31.395.698/0001-15

Valor Global: R\$ 156.000,00

Vigência: 180 dias – 28/03/2024 a 23/09/2024

Data da assinatura: 27/03/2024

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA Nº 003/2024

Proc. Administrativo: 3658-S/2023

Objeto: Realização do procedimento mucosectomia de lesão para atender a paciente M. J. A. P., em atendimento ao mandado judicial nº 0804844-08.2022.8.19.0026

Contratado: Conferência São José do Avaí, CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Valor Global: R\$ 4.500,00

Vigência: Imediata

Data da assinatura: 14/03/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.935/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de show artístico musical com a dupla sertaneja "GIAN &amp; GIOVANI", a ser realizado em Itaperuna no distrito de raposo, no dia 26 de maio de 2024, durante a comemoração da "62ª FESTA DOS CARROS DE BOIS" e terá duração mínima de 90 (noventa) minutos.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, encerrando-se 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.937/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

CONTRATADO: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de show artístico musical com o cantor católico "THIAGO BRADO", a ser realizado em Itaperuna no Distrito de Raposo, no dia 25 de maio de 2024, durante a comemoração da "62ª FESTA DOS CARROS DE BOIS" e terá duração mínima de 90 (noventa) minutos.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, encerrando-se 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.